

## EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 6.014, DE 2013

Determina a realização periódica de inspeções em edificações e cria o Laudo de Inspeção Técnica de Edificação (Lite).

### EMENDA Nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 9º do projeto de lei em epígrafe a seguinte redação:

*"Art. 9º.....*

*Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e da responsabilização na esfera civil, o descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação das seguintes penalidades administrativas:*

*I – multa simples ou diária, no valor estabelecido na legislação municipal ou distrital;*

*II – suspensão parcial ou total de atividades; e*

*III – suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização a cargo do Poder Público municipal ou do governo do Distrito Federal."*

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2014.

**Deputado Mauro Lopes**

Presidente